

Ludovica – Centro de Educação Profissional
Curso Técnico em Enfermagem

Edital CTE Ludovica nº 01, de 10 de novembro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
NO CURSO DE TÉCNICO EM
ENFERMAGEM SOB A MODALIDADE
CONCESSÃO DE BOLSA 100% GRATUITA.**

O Ludovica – Centro de Educação Profissional, doravante denominado Ludovica, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem subsequente ao Ensino Médio, no primeiro semestre de 2026, desta instituição.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo publicado por este Edital compreende uma etapa prévia de fortalecimento e preparação do estudante para o ingresso no Curso Técnico em Enfermagem do Ludovica – Centro de Educação Profissional, denominado **Pré-Curso**, conforme cronograma constante no **Apêndice I**.

Art. 2º É obrigatório, a pessoa candidata, responsável legal (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**CAPÍTULO 2 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

Art. 3º O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Enfermagem do Ludovica destina-se, **exclusivamente**, a candidatos que atendam, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- a) **Possuir perfil de baixa renda**, comprovado por: estar **desempregado(a)** ou em situação de **subemprego/emprego informal**; ser beneficiário(a) de programas sociais governamentais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, Benefício de Prestação Continuada - BPC, etc.);
- b) Ter **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos** na data da matrícula.
- c) Ter **concluído integralmente o Ensino Médio** (ou equivalente) em instituição de ensino devidamente reconhecida.

- d) **NÃO possuir e NÃO estar cursando qualquer curso de Nível Superior** (graduação, tecnólogo, etc.), seja ele completo, incompleto ou em andamento.

Art. 4º A participação no Processo Seletivo e o acesso ao Curso Técnico em Enfermagem exigem a **participação obrigatória** do candidato no **Pré-Curso**, em observância ao cronograma estabelecido no **Apêndice I** deste Edital.

Art. 5º **Não será aceita** a matrícula de candidatos por meio de **transferência externa**, reingresso ou qualquer forma de aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino. O ingresso no curso dar-se-á **unicamente** através do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO 3 – DAS VAGAS

Art. 6º O **Pré-Curso** de acesso ao Curso Técnico em Enfermagem ofertará 140 vagas, conforme detalhamento no quadro a seguir:

NOME DO CURSO	VAGAS	DATA INÍCIO	DIAS DA SEMANA	TURNO / HORÁRIO
Pré-Curso Preparatório	70	05/01/2026 a 27/02/2026	Segunda a sexta-feira	Matutino - 08h às 12h
Pré-Curso Preparatório	70	05/01/2026 a 27/02/2026	Segunda a sexta-feira	Vespertino – 13 às 17h

Art. 7º O Curso Técnico em Enfermagem ofertará 35 vagas com bolsa 100%, conforme detalhamento no quadro a seguir:

NOME DO CURSO	VAGAS	DATA INÍCIO - TÉRMINO	DIAS DA SEMANA	TURNO / HORÁRIO
Técnico em Enfermagem	35	09/03/2026 a 09/03/2028	Segunda a sexta-feira	Matutino - 08h às 12h

Parágrafo único: O Ludovica reserva-se o direito de prorrogar o início das aulas, caso o número mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes não seja alcançado após a finalização do Pré-curso. A Instituição poderá cancelar a oferta das turmas se o número mínimo não for atingido mesmo após a prorrogação do prazo.

CAPÍTULO 4 - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O Processo Seletivo para concorrer à bolsa 100% no Curso Técnico em Enfermagem será realizado em 3 (três) etapas eliminatórias:

- I. 1ª Etapa: Inscrição online.
- II. 2ª Etapa: Análise documental e matrícula no Pré-Curso.
- III. 3ª Etapa: Participação e conclusão do Pré-Curso.

Seção I - Da 1ª Etapa: Inscrição online

Art. 9º. A inscrição será realizada por meio virtual, das 09h do dia 10/11/2025 às 23:59 do dia 05/12/2025, exclusivamente de forma virtual, por meio do link: <https://forms.gle/CwZJniZEmtZiVtQJ6>

Art. 10. A realização da inscrição preenchendo os dados obrigatórios, configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste edital.

Art. 11. O preenchimento e a assinatura na Ficha de Inscrição online não garantem a vaga no Pré-Curso, mas é obrigatório para participar da seleção de candidatos.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do candidato a realização da inscrição online no processo seletivo para o curso preparatório através de link e no prazo estabelecido neste edital.

Art. 12. Serão selecionados 140 inscritos, observando-se a opção de turno escolhido no ato da inscrição, conforme os seguintes critérios:

- I. Os 70 inscritos com maior média do ensino médio, em ordem decrescente de pontuação, que optaram pelo turno matutino. e
- II. Os 70 inscritos com maior média do ensino médio, em ordem decrescente de pontuação, que optaram pelo turno vespertino.

Art. 13. Será formada uma lista de cadastro de reserva das duas opções de turno, com os 60 candidatos subsequentes;

Art. 14. A divulgação do resultado dos aprovados para o Pré-Curso e convocação para matrícula será realizada em 12/12/2025, nos seguintes canais:

- I. Site: <http://www.montetabor.org.br>.
- II. Instagram: @ludovicaeducacao.

devendo, o candidato, comparecer, presencialmente, ao endereço divulgado conforme art. 15 para efetivar a matrícula do **Pré-Curso**.

Seção II - Da 2ª Etapa: Apresentação Documental e Matrícula no Pré-Curso

Art. 15. Os candidatos classificados e convocados na 1ª Etapa da Inscrição deverão comparecer presencialmente ao Ludovica – Centro de Educação Profissional situado à Rua Pastor José Guilherme de Moraes, 209 – Pau da Lima, Salvador/BA, para efetivar a matrícula no **Pré-Curso** preparatório, entre os dias 15/12/2025 à 19/12/2025, das 8:00 às 16:00h.

Art. 16. É obrigatória a apresentação dos documentos originais para comprovação e análise da situação escolar e socioeconômica, conforme lista a seguir:

- I. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Histórico do Ensino Médio;
- V. Carteira de trabalho (física ou digital), comprovando situação de desemprego (Ex: Extrato FGTS da Caixa Econômica Federal) ou INSS (Previdência Social);
- VI. Comprovação de recebimento de programas sociais governamentais (CadÚnico, Extrato do Bolsa Família, etc.), para fins de comprovação de baixa renda;
- VII. Documentos de identificação e comprovantes de renda/não renda de todos os membros do grupo familiar (RG/CPF e Comprovante de Inscrição no CadÚnico, se houver).

Art. 17. Caso o candidato classificado não atenda aos requisitos do Edital no ato de apresentação da documentação, será desclassificado e a vaga será preenchida pelo candidato que estiver na condição de reserva, respeitando a ordem de classificação.

Seção III - Da 3ª Etapa: Participação no Pré-Curso

Art. 18. O Pré-Curso possui dupla finalidade:

- I. Preparatória: Oferecer base nas áreas de Matemática, Português, Informática e Competências Socioemocionais.
- II. Classificatória: Servir como base para a seleção final dos candidatos às vagas de bolsista 100% do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 19. A participação no Pré-Curso é uma fase decisiva, obrigatória, classificatória e eliminatória.

Seção IV – Do Pré-Curso

Art. 20 A etapa do **Pré-Curso** para o **acesso ao Curso Técnico em Enfermagem** terá a duração mínima de dois meses e ocorrerá na modalidade de oferta presencial, de acordo com as informações constantes no presente edital.

Art. 21. O Pré-Curso terá carga horária total de 140 horas, distribuídas nos seguintes módulos:

- I. Língua Portuguesa: 48h.
- II. Matemática: 48h.
- III. Socioemocional: 16h.
- IV. Informática: 28h.

Art. 22. As aulas do Pré-Curso acontecerão de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 4 horas, observando o turno de inscrição do candidato (matutino e vespertino). Serão formadas quatro turmas, 02(duas) no turno da manhã das 8:00 às 12:00h, e 02(duas) no turno da tarde, das 13:00 às 17:00h, conforme a demanda de matrículas.

Art. 23. Durante a etapa do Pré-Curso, os alunos participarão de avaliações processuais e pontuais, que se constituem instrumentos de seleção dos candidatos para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 24. O não comparecimento do aluno no primeiro dia de aula do Pré-Curso deverá ser justificado na secretaria da Unidade LUDOVICA em até 48 horas por meio de apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique a ausência. Vale salientar que o documento apresentado deverá ser validado pela Direção do LUDOVICA onde serão observadas as disposições legais para justificativa de ausência. Caso contrário, a matrícula será cancelada e a vaga destinada ao próximo candidato conforme a lista de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 25. A seleção dos candidatos e a concessão da **Bolsa de Estudos 100%** para o Curso Técnico em Enfermagem serão realizadas durante o Pré-Curso, por meio de avaliações processuais e pontuais, conforme calendário publicado.

Art. 26. Para ser considerado apto a concorrer às vagas com Bolsa de Estudos, o candidato deve atender, **simultaneamente**, a dois conjuntos de critérios:

- I. **Requisitos de Perfil:** Cumprir integralmente os requisitos de perfil socioeconômico e escolaridade estabelecidos no **Art. 3º, Cap. 2** deste Edital.
- II. **Requisitos de Mérito no Pré-Curso:** Alcançar o seguinte desempenho: a) **Nota** igual ou superior a **7,0** na média final das avaliações do Pré-Curso. b) **Frequência** mínima de **80%** nas atividades do Pré-Curso.

Art. 27. A seleção final dos aprovados para o Curso Técnico em Enfermagem será feita de acordo com o seguinte critério:

- a) Serão selecionados os **35 (trinta e cinco) primeiros colocados**, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida, dentre aqueles que atenderem **simultaneamente** aos critérios do Art. 26.

Art. 28. Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, quem

- I. tiver maior idade na forma da Lei N°10.741/03;
- II. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da área de Língua Portuguesa;
- III. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da área de Matemática;

Art. 28-A. O estudante selecionado terá a Bolsa de Estudos 100% **automaticamente cancelada** caso deixe de cumprir quaisquer dos requisitos de manutenção estabelecidos na Política Institucional de Bolsas de Estudos Monte Tabor, disponível em https://montetabor.org.br/wp-content/uploads/2025/11/DOC-209-INST-POLITICA-INSTITUCIONAL_-BOLSAS-DE-ESTUDOS-LUIGI-VERZE-MONTE-TABOR_LUDOVICA-2.pdf e como Apêndice II deste edital;

Art. 28-B. O estudante cuja Bolsa de Estudos 100% for cancelada poderá optar por continuar no Curso Técnico em Enfermagem, desde que:

- I. Assine um Termo de Compromisso de Pagamento.
- II. Efetue o pagamento mensal da mensalidade, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, com vencimento no **dia 10 (dez) de cada mês**, até a conclusão do curso.

Art. 28-C. A solicitação de trancamento de curso, independente da justificativa, acarreta na perda da bolsa de estudos.

Art. 28-D. A solicitação de reingresso pós trancamento será submetida a avaliação da direção, em conformidade às vagas existentes, sem direito à bolsa de estudos.

Art. 28-E. O abandono do curso, caracterizado por ausências sem justificativas legais em número superior à 25% no componente curricular, implicará na **perda definitiva da vaga**, sem possibilidade de reingresso futuro.

CAPÍTULO 6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 29. A divulgação do resultado dos aprovados para o Curso Técnico em Enfermagem e convocação para matrícula será realizada em 04/03/2026, nos seguintes canais:

- III. Site: <http://www.montetabor.org.br>.
- IV. Instagram: @ludovicaeducacao.

Parágrafo único. O resultado não será fornecido por ligação telefônica, em nenhuma hipótese.

Art. 30. Após a divulgação dos resultados, os candidatos considerados APTOS deverão se dirigir ao Ludovica, nos dias 04 e 05/03/2026.

Art. 31. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações oficiais. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará perda da vaga.

Art. 32. Após as matrículas da 1ª Convocação para o Curso Técnico em Enfermagem, o Ludovica procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando as pessoas classificadas em novas chamadas.

CAPÍTULO 7 – CONDIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO 100%

Art. 33. A manutenção da bolsa de estudos integral (100% de gratuidade) concedida aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – **Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas do componente curricular e 100% (cem por cento) nas aulas práticas conforme cronograma divulgado e estágios supervisionados**, em todas as disciplinas e atividades obrigatórias.

II – Média mínima de 7,0 (sete pontos) em cada componente curricular, conforme critérios estabelecidos na Política Institucional de Bolsas de Estudo Monte Tabor.

III – O não cumprimento de qualquer um dos requisitos I ou II acima acarretará na perda total e automática do direito à Bolsa de Estudos 100%, podendo o aluno permanecer no curso mediante pagamento regular das mensalidades, nos termos e condições estabelecidas no Art. 28-B deste Edital.

CAPÍTULO 8 – DO FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 34. O Curso Técnico em Enfermagem funcionará conforme detalhado na tabela a seguir:

NOME DO CURSO	VAGAS	DATA INÍCIO - TÉRMINO	DIAS DA SEMANA	TURNO MATUTINO
Técnico em Enfermagem	35	09/03/2026 a 09/03/2028	Segunda a sexta-feira	08 às 12h

Art. 35. O Curso Técnico em Enfermagem do Ludovica – Centro de Educação Profissional funcionará em sua sede situada à Rua Pastor José Guilherme de Moraes, 209 – Pau da Lima, Salvador/BA.

Parágrafo Único. As atividades de Simulação e Estágios Supervisionados serão realizados em instituições parceiras, podendo ocorrer em turno oposto ao das aulas teóricas e/ou aos sábados e domingos (em turno matutino e/ou vespertino), conforme calendário divulgado durante o ano letivo.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão observar todas as orientações e regras constantes na Política Institucional de Bolsa de Estudos Monte Tabor, contrato de matrícula, bem como as regras do Manual do Estudante e demais Regulamento Internos do Ludovica, disponíveis na secretaria escolar ou no Espaço do Estudante, quanto aos seus direitos, deveres e possíveis sanções, pois, independentemente do tipo de vaga, o aluno poderá ser desligado do curso caso não cumpra as referidas orientações.

Art. 37. Os casos omissos deste processo seletivo serão analisados pelos membros da Comissão Organizadora do processo seletivo que assina o presente edital e sua decisão será final, não havendo a possibilidade de recursos.

Art. 38. Os cursos podem prever aulas e atividades de participação obrigatória dos estudantes também no turno oposto ao descrito neste edital, aos sábados, domingos e/ou feriados, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras e de

campo, reposições, atendimento ao estudante, assim como eventos que compõem o calendário acadêmico.

Art. 39. Dúvidas podem ser esclarecidas entrando em contato através do telefone: (71) 9 9944-0542 (Whatsapp), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8h às 16h.

APÊNDICE 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
10/11/2025	Publicação do Edital CTE 1 / 2025	
09h do dia 10/11/2025 a 23:59 do dia 05/12/2025	Inscrição (online)	
12/12/2025	Divulgação da lista final dos selecionados para matrícula no Pré-Curso	
15 a 19/12/2025	Período de apresentação de documentos e matrícula no Pré-Curso	
5/01/2026 à 27/02/2026	Período de realização do Pré-Curso	
03/03/2026	Resultado final e convocação dos selecionados para o Curso Técnico em Enfermagem	
04 e 05/03/2026	Assinatura do termo de matrícula do Curso Técnico em Enfermagem	
09/03/2026	Início das aulas no Curso Técnico em Enfermagem	

APÊNDICE 2

POLÍTICA INSTITUCIONAL

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: DOC - 209 - INST Elaborado em: 07/11/2025 Revisar em: 07/11/2027 Nº de Revisão: 00
BOLSAS DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ - MONTE TABOR/LUDOVICA		

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Política institui o Programa de Bolsas de Estudo Luigi Verzé –Monte Tabor/Ludovica, regulamentando a concessão, manutenção, renovação e cancelamento de auxílios financeiros concedidos, com vistas a promover o acesso, a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes e colaboradores.

Art. 2º. Esta política aplica-se a todos os cursos oferecidos pelo LUDOVICA regendo-se pelos princípios da transparência, equidade, mérito e responsabilidade social.

Art. 3º. A concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Monte Tabor.

CAPÍTULO II – OBJETIVO CENTRAL E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º. O **Objetivo Central** da Política Institucional de Bolsas de Estudo é:

- I. Promover o **acesso e a permanência** de estudantes de diferentes condições socioeconômicas em cursos profissionalizantes e técnicos;
- II. Reconhecer e incentivar o **mérito acadêmico e o comprometimento** com os estudos;
- III. Contribuir para a **inclusão social e diversidade** no corpo discente;
- IV. Fomentar o **desenvolvimento regional e institucional**;
- V. Ampliar a aplicação da missão institucional "Ide, Ensina e Cura!".

Art. 5º. Os Princípios Orientadores são:

- I. **Transparência:** Publicidade e clareza de todos os critérios, processos e resultados;
- I - **Equidade e Justiça Social:** Garantia de tratamento isonômico e priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. **Mérito Acadêmico:** Reconhecimento do desempenho, dedicação e esforço acadêmico comprovados;

Elaborado por: Dra. Lílíana Ronzoni / Diretora Médica	Revisado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo	Aprovado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo
Vigência: 02 anos após a última revisão.		

	<p>POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	<p>Código: DOC - 209 - INST Elaborado em: 07/11/2025 Revisar em: 07/11/2027 Nº de Revisão: 00</p>
<p>BOLSAS DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ - MONTE TABOR/LUDOVICA</p>		

IV. **Eficiência e Redução de Burocracia:** Simplificação de processos para o estudante e para a gestão, sem prejuízo do controle;

V. **Sustentabilidade Institucional:** Uso responsável dos recursos e parcerias externas.

CAPÍTULO III – DA BOLA DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ-MONTE TABOR/LUDOVICA

Art. 6º- A Bolsa de Estudos Luigi Verzé –Monte Tabor/Ludovica se caracteriza como uma **bolsa socioeconômica e de mérito acadêmico**, com critérios específicos de elegibilidade.

Art 7º- A Bolsa de Estudos Luigi Verzé – Monte Tabor/Ludovica é destinada, especificamente, para os estudantes dos cursos técnicos, cursos de capacitação e atualização do Ludovica – Centro de Educação Profissional, conforme critérios a seguir descritos.

I – Nos **cursos técnicos** a bolsa de estudos é destinada a pessoas que:

- a) maiores de 18 anos, possuam perfil de baixa renda comprovado, observando-se as regras de benefícios dos programas sociais governamentais e/ou ausência de registro de emprego formal.
- b) apresentem bom desempenho acadêmico no ensino médio, conforme histórico escolar apresentado na inscrição;
- c) sejam aprovados no processo seletivo interno, incluindo no pré-curso, quando ofertado, e conforme demais critérios especificados em edital.

II – Nos **cursos de capacitação e/ou atualização** a bolsa de estudos é destinada a pessoas:

- a) maiores de 18 anos, desempregadas e/ou que participem de algum programa social do governo (bolsa família, auxílio emergencial, dentre outros), observando-se as suas regra e ausência de registro de emprego formal, conforme cada edital divulgado, conforme edital.
- (b) aprovadas no processo seletivo interno, e observados e atendidos demais critérios especificados no edital do processo seletivo.

<p>Elaborado por: Dra. Liliana Ronzoni / Diretora Médica</p>	<p>Revisado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo</p>	<p>Aprovado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo</p>
<p>Vigência: 02 anos após a última revisão.</p>		

 <p>Monte Tabor</p>	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: DOC - 209 - INST Elaborado em: 07/11/2025 Revisar em: 07/11/2027 Nº de Revisão: 00
BOLSAS DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ- MONTE TABOR/LUDOVICA		

Parágrafo único. Os critérios de elegibilidade dos bolsistas se condicionam ao estabelecido no art. 6º e demais critérios que venham a ser estabelecidos pela mantenedora.

Art. 8º - A Bolsa de Estudos Luigi Verzé – Monte Tabor/Ludovica é um **benefício de caráter estritamente pessoal e intransferível e em** nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, a bolsa concedida poderá ser **transferida** para outro estudante, parente, amigo ou qualquer terceiro.

Parágrafo único: O benefício está **vinculado à manutenção da matrícula** do Bolsista no curso para o qual foi selecionado. O desligamento, trancamento ou transferência de curso/instituição implicará o **cancelamento imediato e definitivo** da bolsa.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS E PEDIDO DE CANCELAMENTO

Art. 9º. Nos cursos de capacitação e atualização a Bolsa Luigi Verzé – Monte Tabor/Ludovica se manterá ativa enquanto o estudante cumprir os seguintes requisitos:

- I. **Desempenho Acadêmico:** obtenção de desempenho acadêmico com nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média final das avaliações.
- II. **Frequência:** de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas do componente curricular e 100% (cem por cento) nas aulas práticas, conforme cronograma e estágio supervisionado.
- III. **Conduta:** Não cometer infrações graves ao Regimento Interno da Escola, mantendo conduta ética e disciplinar adequada;
- IV. Cumprir integralmente as horas e atividades designadas pelo orientador, com desempenho satisfatório.

Art. 10. Nos Cursos Técnicos a Bolsa Luigi Verzé – Monte Tabo/Ludovica será mantida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

Elaborado por: Dra. Liliana Ronzoni / Diretora Médica	Revisado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo	Aprovado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo
---	--	--

Vigência: 02 anos após a última revisão.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: DOC - 209 - INST Elaborado em: 07/11/2025 Revisar em: 07/11/2027 Nº de Revisão: 00
BOLSAS DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ - MONTE TABOR/LUDOVICA		

- I. **Desempenho Acadêmico:** obtenção de desempenho acadêmico com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média final das avaliações em cada componente curricular (ou módulo);
- II. **Frequência:** de 80% (oitenta por cento) nas aulas do componente curricular e 100% (cem por cento) nas aulas práticas e estágio.
- III. **Conduta:** Não cometer infrações graves ao Regimento Interno da Escola, mantendo conduta ética e disciplinar adequada;
- IV. Cumprir integralmente as horas e atividades designadas pelo orientador, com desempenho satisfatório.

Parágrafo único: Outros critérios especificados em cada edital de processo seletivo.

Art. 11. O Bolsista que, por razões pessoais, acadêmicas ou de qualquer outra natureza, decidir **desistir do Programa de Bolsas de Estudo Luigi Verzé – Monte Tabor/Ludovica** e, conseqüentemente, dos seus estudos no Ludovica, deverá comunicar formalmente sua decisão junto à Secretaria da Escola, por meio de um **Termo de Desistência** devidamente assinado, respeitando os prazos e procedimentos internos estabelecidos nos regulamentos internos da instituição.

I - A desistência **não gerará ônus financeiro** ao estudante em relação às mensalidades cobertas pela bolsa até a data da comunicação formal.

Parágrafo único: O estudante que desistir voluntariamente do curso poderá, a critério da instituição e se previsto em edital, ser impedido de concorrer novamente à Bolsa de Estudos Luigi Verzé – Monte Tabor/Ludovica em períodos subsequentes.

CAPÍTULO V – PROCESSO SELETIVO

Art. 12. O processo seletivo dos bolsistas será regido por edital e compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Inscrição** (Online ou Física), conforme prazo estabelecido no Edital.
- II. **Análise Documental** pela Secretaria e Setor Financeiro.
- III. **Avaliação Socioeconômica** (para Bolsa Socioeconômica): Análise de renda com a apresentação de documentos estabelecidos no Edital.
- IV. **Análise de Desempenho.**

Elaborado por: Dra. Liliana Ronzoni / Diretora Médica	Revisado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo	Aprovado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo
Vigência: 02 anos após a última revisão.		

 Monte Tabor <small>CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</small>	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: DOC - 209 - INST Elaborado em: 07/11/2025 Revisar em: 07/11/2027 Nº de Revisão: 00
BOLSAS DE ESTUDOS LUIGI VERZÉ - MONTE TABOR/LUDOVICA		

V. **Divulgação de Resultado** (Preliminar e Final).

CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSO

Art. 13. As bolsas poderão ser financiadas por:

- I. Recursos próprios da instituição mantenedora - MONTE TABOR;
- II. Parcerias com empresas e organizações;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Editais e programas de fomento governamentais;
- V. Outras fontes reconhecidas pela instituição.

CAPÍTULO VII – DA PERIODICIDADE DE REVISÃO

Art. 14. Esta Política será reavaliada e, se necessário, revisada a cada 2 (dois) anos.

REVISÕES/ATUALIZAÇÕES

Revisão	Alteração	Aprovado por:
00- 07/11/2025	Emissão inicial	Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo

9. ANEXOS

Não se aplica.

Elaborado por: Dra. Liliana Ronzoni / Diretora Médica	Revisado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo	Aprovado por: Dionei Mascarenhas / Diretor Executivo
Vigência: 02 anos após a última revisão.		